



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

LEI Nº 1.376
DE 09 DE MAIO DE 2022

“Altera a Lei Municipal nº 439 de 04 de Setembro de 1997 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso III do art. 4º da Lei Municipal nº 439 de 04 de Setembro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O CODEMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil, a saber:

(...)

III – 1 (um) representante da Polícia Militar do Meio Ambiente de Minas Gérias.

(...)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 09 de Maio de 2022

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal